



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR Nº 053/2021

PARECER CONJUNTO Nº 1780/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 053/2021.

O Vereador Gilson Barreto (PSDB) apresentou o projeto de resolução nº 53/2021, que “dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento e Atividade Econômica da Zona Leste da Cidade de São Paulo, e dá outras providências”. Conforme o texto proposto, o objetivo é acompanhar as políticas públicas, discutir e propor ações de incentivo, desenvolvimento, capacitação e proteção do Comércio, Indústria, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual - MEI, Cooperativas e o Terceiro Setor. A atividade do colegiado será pautada pela busca do incremento do desenvolvimento social, econômico e cultural da região, analisando e propondo iniciativas nesse sentido ao Poder Público; pelo empenho em iniciativas com vistas à desburocratização, à análise da carga tributária e à redução de custos para esse segmento; além de promover seminários, debates e audiências que tratem de temas ligados ao desenvolvimento, atividade econômica e todos os assuntos pertinentes à região e à Frente Parlamentar.

O grupo será composto por pelo menos um vereador integrante dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de São Paulo, com regras determinadas em estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros, incluindo dispositivos acerca da eleição do Presidente e do Vice-Presidente, a duração dos respectivos mandatos, entre outros pontos. As atividades de implementação serão coordenadas pelo proponente desta iniciativa. Está prevista a possibilidade de participação de representantes de instâncias governamentais que desenvolvam ou executem políticas na área de desenvolvimento, empreendedorismo e trabalho, de representantes de instituições da sociedade civil organizada, conselhos e outros, sob critérios definidos pelos membros da Frente. No Portal eletrônico da Câmara Municipal de São Paulo e na programação da TV Câmara constarão atividades da Frente Parlamentar, que produzirá relatórios de seus trabalhos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da matéria.

Tendo em vista ampliar condições de debate de temas específicos, parlamentares se agrupam em ambiente e contexto diversos daqueles instituídos nas estruturas ou normas regimentais das casas legislativas, como é o caso das frentes parlamentares. Na Câmara dos Deputados, o registro de frentes parlamentares passou a ser normatizado pelo Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, que define frente parlamentar como “a associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo Federal, destinada a promover o aprimoramento da legislação federal sobre determinado setor da sociedade”.

De forma análoga, parlamentos estaduais e municipais apresentam iniciativas de frentes parlamentares. Na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a Resolução ALESP nº 870, de 08 de abril de 2011, disciplina a criação de frente parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR Nº 053/2021

Nesta Câmara Municipal, de acordo com definição constante do respectivo endereço eletrônico, as frentes parlamentares constituem-se em “grupos suprapartidários de atuação voltada, em conjunto com a sociedade civil e outros órgãos públicos, ao debate e aprimoramento da legislação e de políticas públicas no âmbito de sua competência. Têm tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária. Atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito”. (<https://www.saopaulo.sp.leg.br/atividade-legislativa/frentes-parlamentares/>, consultada em 14/12/2021)

Considerando que a importância da promoção de debates e estudos voltados ao desenvolvimento regional, a Comissão de Administração Pública ressalta o mérito e a oportunidade da matéria, uma vez contribui para aprimorar a atuação do Parlamento Municipal na proposição e discussão de políticas públicas de geração de emprego e renda. Portanto, **favorável** é o parecer.

No âmbito da competência da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, entendemos que a propositura é oportuna uma vez que favorece criação de medidas para se impulsionar a atividade econômica e, em especial, voltar o olhar para as empresas locais, de pequeno porte, individuais. **Favorável**, pelo exposto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,